



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Edileusa Souza Feitosa		
EMENTA: Autoriza Maria Edileusa Souza Feitosa a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Danilo Sá Benevides Magalhães, de Caucaia, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10693103-2	PARECER Nº 0556/2010	APROVADO EM: 09.12.2010

I – RELATÓRIO

Maria Edileusa Souza Feitosa, mediante o processo nº 10693103-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Danilo Sá Benevides Magalhães, instituição localizada na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 285, Centro, CEP: 61.600-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao Presidente deste Conselho;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – declaração de experiência no exercício do magistério;
- IV – atestado expedido pela 1ª CREDE de que existe carência de profissional habilitado em gestão escolar;
- V – declaração de que está regularmente matriculada em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Escolar na Universidade Federal do Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Ora, nada obsta que a postulante possa exercer função diretiva, posto que junta ao processo, em epígrafe, arrazoada quantidade de documentos comprobatórios de sua vida profissional e acadêmica.

Assim sendo, o parecer é no sentido de que Maria Edileusa Souza Feitosa exerça a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Danilo Sá Benevides Magalhães, de Caucaia, até 31.12. 2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Elizabeth
Revisor: jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0556/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Elizabeth
Revisor: jaa